# Acta n.º 4/2010

Aos dezassete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, sita no Largo Cândido dos Reis, desta cidade, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, Carlos Manuel Frazão Vitorino, Luciano Santos Rodrigues de Almeida, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, José Manuel Seabra Benzinho da Silva e António Carlos Batista Martinho Gomes.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica.

#### ogo Abertura oficial da reunião ogo

Às nove horas e quarenta e cinco minutos o Presidente deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um3
Projecto de Regulamento de Taxas do Município de Leiria, nos termos do regime geral
de taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro3
Ponto dois3
Orçamento e Plano de Actividades da Leirisport, EM. Rectificação3
Ponto três3
Minuta de Contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM
para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação nas instalações de
Desporto e Lazer Municipal3
Ponto quatro6
Minuta de Contrato-programa e de Gestão a celebrar entre o Município de Leiria e a
Leirisport, EM, relativamente às instalações de Desporto e Lazer Municipal6
4.1. Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e das Piscinas Municipais de
Caranguejeira e de Maceira6



4.2. Pavilhões Desportivos Municipais de Arrabal, Bajouca, Caranguejeira, Carreira,
Colmeias, Correia Mateus, Maceira, Marrazes, Pousos, Santa Eufémia e do Pavilhão
Desportivo "Os Silvas"11
Ponto cinco17
Aditamento ao Contrato-programa relativo aos custos financeiros associados ao
financiamento das obras do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães17
Ponto seis17
Contratos-Programa e de Gestão a celebrar entre o Município de Leiria e a
LEIRISPORT, EM referentes aos seguintes Programas de Actividades:17
6.1. Programa Férias 100 limites
6.2. Programa Viver Activo
Ponto sete
Deliberar sobre as orientações estratégicas relativas ao exercício da função accionista
para o mandato (para a actividade a desenvolver pela Leirisport, EM), Lei n.º 53-F/2006,
de 29 de Dezembro, artigo n.º 16.º22
Ponto oito24
Deliberar sobre o Contrato de Gestor Público da Leirisport, EM24
Ponto nove24
II Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação24
Ponto dez25
Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências nas juntas de freguesia25
Ponto onze
Protocolo de Delegação de Competência nas juntas de freguesia para conservação,
reparação e limpeza de vias públicas e espaços verdes. Actualização dos valores do
Fundo Municipal de Delegação de Competências26
Ponto doze28
Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia de Monte Real e
Santa Eufémia. Alteração dos objectos
Ponto treze
Atribuição de lugar cativo n.º 138 no Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxteis
e Hortofrutícola29
Ponto catorze30
Regulamento Municipal de funcionamento das feiras do Concelho de Leiria30

### ooo Ordem do dia ooo



#### Ponto um

Projecto de Regulamento de Taxas do Município de Leiria, nos termos do regime geral de taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro

**DLB N.º 0193/10 |** Presente o Projecto de Regulamento de Taxas do Município de Leiria, nos termos do regime geral de taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

A Câmara Municipal de Leiria **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Luciano de Almeida, José Benzinho, Isabel Gonçalves, Neusa Magalhães e Carlos Vitorino, eleitos pelo Partido Social-Democrata, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), submeter o mesmo a apreciação pública por um período de trinta dias contados da sua publicação em Diário da República.

A Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 117.º do CPA, **deliberou ainda** ouvir as freguesias do concelho de Leiria, a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós, a ADLEI – Associação para o Desenvolvimento de Leiria, a NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria, a ARICOP – Associação Regional dos Industriais de Construção e Obras Públicas de Leiria e a AECOPS – Associação de Empresas de Construção, Obras Públicas e Serviços.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto dois

Orçamento e Plano de Actividades da Leirisport, EM. Rectificação DLB N.º 0194/10 | Retirado.

#### Ponto três

Minuta de Contrato de mandato a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM para a aquisição de equipamentos e intervenções de beneficiação nas instalações de Desporto e Lazer Municipal

DLB N.º 0195/10 | Presente a minuta do contrato de mandato abaixo transcrita:

«(**M**INUTA) **C**ONTRATO DE MANDATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INTERVENÇÕES

DE BENEFICIAÇÕES EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS SITOS NO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Considerando que a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, enquanto empresa municipal, prossegue o interesse público e tem como objecto social a criação e

exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, entre o Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado neste contrato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado apenas por Município ou por primeiro outorgante, e a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, NIPC 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7,em Leiria, representada neste contrato pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Leonel da Silva Pontes, e pelos dois Administradores, Sr. Dr. Manuel Mendes Nunes e Sr. Ramiro Rodrigues Antunes, adiante designada apenas por LEIRISPORT, EM ou por segunda outorgante, é celebrado o presente contrato de mandato, que se rege pelas cláusulas seguintes.

#### Cláusula Primeira

#### (Objecto)

O presente contrato tem por objecto a definição dos termos e as condições de atribuição à Leirisport, EM das comparticipações financeiras necessárias à aquisição de equipamentos e ou intervenções de beneficiação de acordo com as previsões do plano e do orçamento da LEIRISPORT, EM para o ano de 2010 e por forma a aumentar os níveis de segurança e de conforto dos utentes, nos equipamentos seguintes:

- a) Centro Nacional de Lançamentos;
- b) Piscina Municipal de Caranguejeira
- c) Piscina Municipal de Maceira
- d) Complexo Municipal de Piscinas de Leiria
- e) Parque de Campismo da praia do Pedrógão
- f) Pavilhão Municipal Bajouca
- g) Pavilhão Municipal Caranguejeira
- h) Pavilhão Municipal Correia Mateus
- i) Pavilhão Municipal de Carreira
- j) Pavilhão Municipal de Maceira
- k) Pavilhão Municipal de Colmeias
- I) Pavilhão Municipal de Santa Eufémia
- m) Pavilhão Municipal de Arrabal
- n) Pavilhão Municipal de Marrazes
- o) Pavilhão Municipal de Pousos
- p) Pavilhão dos Silvas

# Cláusula Segunda

#### (Âmbito)

O âmbito dos investimentos com a aquisição de equipamentos e ou intervenções de beneficiação referidos na cláusula anterior constam de Anexo I ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Terceira

#### (Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a comparticipar a aquisição dos equipamentos e ou intervenções de beneficiação até aos montantes máximos previstos no Anexo II ao presente contrato, que dele faz parte integrante.

#### Cláusula Quarta

#### (Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:

- 1. Elaborar o programa de consulta relativo a cada um dos investimentos, dando cumprimento às regras da contratação pública.
- 2. Realizar as consultas ao mercado, analisar as propostas, bem como proceder à adjudicação e efectuar os respectivos pagamentos.
- 3. Garantir, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, o cumprimento das obrigações do adjudicatário.

#### Cláusula Quinta

#### (Regras da comparticipação financeira)

O pagamento das verbas previstas no Anexo II ao presente contrato é efectuado mediante a apresentação de notas de débito, acompanhadas de cópia das facturas relativas às aquisições e às intervenções de beneficiação, assim como de declaração comprovativa do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quarta.

#### Cláusula Sexta

#### (Alteração do contrato)

A alteração deste contrato revestirá a forma de adenda, sendo assinada pelos legais representantes de ambos os outorgantes, após aprovação da minuta pelos competentes órgãos.

#### Cláusula Sétima

#### (Princípio de boa fé)

Os outorgantes comprometem-se a dar execução ao presente contrato no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

#### Cláusula Oitava

#### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão resolvidas por recurso à lei geral, mediante acordo dos outorgantes.

#### Cláusula Nona

#### (Imposto do Selo)

O contrato está isento do Imposto do Selo, por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo.

#### Cláusula Décima

(Vigência)

O presente de contrato mandato vigora até ao dia 31 de Dezembro de 2010, reportando os seus efeitos ao dia 1 de Janeiro do mesmo ano.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Raul Miguel Castro)

Pela LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

- O Presidente do Conselho de Administração | (Leonel da Silva Pontes)
- O Administrador | (Manuel Mendes Nunes)
- O Administrador | (Ramiro Rodrigues Antunes).»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o contrato de mandato acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das seguintes propostas de cabimento  $n.^{os}$  692/10, 697/10, 705/10, 695/10, 694/10, 696/10, 702/10, 704/10, 698/10, 699/10, 706/10, 693/10, 691/10, 703/10, 700/10, 701/10.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

### Ponto quatro

Minutas de Contrato-programa e de Gestão a celebrar entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM, relativamente às instalações de Desporto e Lazer Municipal 4.1. Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e das Piscinas Municipais de Caranguejeira e de Maceira

**DLB N.º 0196/10** | Presente a minuta do contrato-programa abaixo transcrita:

(MINUTA)CONTRATO-PROGRAMA SOBRE A GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO

MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA E DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CARANGUEJEIRA E DE

MACEIRA

Considerando a importância fundamental da melhoria das condições de desenvolvimento das actividades desportivas de lazer e turismo para o Município de Leiria, actividade essa indispensável na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento da sociedade.

Considerando que as actividades desportivas de lazer e turismo constituem um importante meio de promoção da saúde e bem estar das populações e que o seu desenvolvimento só é possível através do incremento de diversos factores, nomeadamente ao nível da criação, renovação e modernização de infra-estruturas e da maximização de várias actividades.

Considerando que estas são áreas de fulcral importância, tendo em conta a elevada solicitação por parte de todos os residentes no concelho de Leiria. CMLeiria/Acta n.º 4, de 2010.02.17

The Dawn

Considerando que uma gestão racional e especializada para alcançar o desenvolvimento pretendido nestas áreas só é possível através de uma estrutura organizatória e profissionalizada apta à gestão das infra-estruturas desportivas, em particular do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e das Piscinas Municipais de Caranguejeira e de Maceira, que constituem algumas das principais infra-estruturas desportivas do Município.

Considerando que a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, enquanto empresa municipal prossegue o interesse público e tem como objecto social a criação e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo, incluindo a sua intervenção nestas áreas.

Nestes termos, entre o Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado neste contrato-programa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado apenas por Município ou por primeiro outorgante, e a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, NIPC 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7,em Leiria, representada neste contrato-programa pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Leonel da Silva Pontes, e pelos dois Administradores, Sr. Dr. Manuel Mendes Nunes e Sr. Ramiro Rodrigues Antunes, adiante designada apenas por LEIRISPORT, EM ou por segunda outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

# Cláusula primeira (Objecto)

- 1 O presente contrato-programa tem por objecto a definição, no âmbito da gestão e exploração do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e das Piscinas Municipais de Caranguejeira e de Maceira, das situações que originam a atribuição à LEIRISPORT, EM de indemnizações compensatórias e comparticipação para cobertura do prejuízo anual, bem como o modo e termos do seu processamento.
- 2 O contrato-programa desenvolve-se, autonomamente, para cada uma das infraestruturas desportivas mencionadas no número anterior.

#### Cláusula segunda

#### (Utilização das infra-estruturas desportivas)

As normas de utilização e funcionamento das infra-estruturas desportivas objecto do presente contrato-programa constam de Regulamento em vigor.

#### Cláusula terceira

#### (Receitas)

As receitas provenientes da gestão e exploração das infra-estruturas desportivas objecto do presente contrato são pertença da LEIRISPORT, EM, devendo esta utilizálas no rigoroso cumprimento do seu objecto social.

Cláusula quarta

#### (Indemnizações compensatórias)

- 1 A utilização das infra-estruturas desportivas objecto do presente contrato que, por iniciativa ou decorrente de autorização da Câmara Municipal, implique a diminuição ou privação da LEIRISPORT, EM da normal exploração das mesmas, confere a esta o direito a uma indemnização compensatória, calculada de acordo com os preços de utilização estabelecidos.
- 2 Para efeitos do número anterior, consideram-se designadamente os seguintes casos:
  - a) Utilização do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e das Piscinas Municipais de Caranguejeira e de Maceira pela Câmara Municipal para o desenvolvimento de actividades por si directamente organizadas, previstas no plano e orçamento da LEIRISPORT, EM;
  - b) Realização, por outras entidades, de actividades apoiadas pela Câmara Municipal, previstas no plano e orçamento da LEIRISPORT, EM;
  - c) Adopção de preços sociais para utilizadores ou grupos de utilizadores das Piscinas.
- 3 O valor das indemnizações compensatórias a atribuir à LEIRISPORT, EM, em 2010, de acordo com o plano e orçamento desta empresa municipal para o ano em curso, nos termos dos números anteriores, é, no máximo:
- a) De €413.231,00 (quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
- b) De €68.289,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a Piscina Municipal de Caranguejeira;
- c) De €64.097,00 (sessenta e quatro mil e noventa e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a Piscina Municipal de Maceira.
- 4 A atribuição de espaços não considerada no plano e orçamento da LEIRISPORT, EM, nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 e descritas no mapa de atribuições, deve ser remetida para a LEIRISPORT, EM com pelo menos um mês de antecedência e ser objecto de requisição por parte do serviço competente da Câmara Municipal ou, em alternativa, de aditamento ao presente contrato-programa.
- 5 O pagamento da indemnização compensatória decorrente da previsão constante no número anterior é feito mediante a apresentação de notas de débito, acompanhadas de relatórios mensais de gestão e utilização das infra-estruturas desportivas objecto do presente contrato.

#### Cláusula quinta

## (Comparticipação para cobertura do prejuízo de exploração anual das Piscinas Municipais de Caranguejeira e de Maceira)

1 – Por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, alterada, sob a epígrafe equilíbrio de contas, no caso dos resultados de CMLeiria/Acta n.º 4, de 2010.02.17

Im-DA-15-09\_A0

exploração anual operacional das Piscinas Municipais de Caranguejeira e de Maceira, acrescidos dos encargos financeiros, se apresentarem negativos, é obrigatória a realização de uma transferência financeira por parte do Município para a LEIRISPORT, EM, respectivamente, com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa.

- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o valor previsto da comparticipação para cobertura do prejuízo de exploração anual a atribuir à LEIRISPORT, EM, de acordo com o plano e orçamento desta empresa municipal para o ano em curso é, no máximo:
- a) De €41.619,00 (quarenta e um mil, seiscentos e dezanove euros), para a Piscina Municipal de Caranguejeira;
- b) De €44.215,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quinze euros), para a Piscina Municipal de Maceira.
- 3 O pagamento das verbas mencionadas nas alíneas a) e b) do número anterior será feito por duodécimos, através da apresentação de notas de débito mensais.
- 4 Se o montante da comparticipação previsto no plano e orçamento não for suficiente para a cobertura do prejuízo anual das Piscina Municipais de Caranguejeira e de Maceira, respectivamente, proceder-se-á à aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, que determina dever ser incluída uma verba suplementar no orçamento do exercício subsequente, efectuando-se a transferência no mês seguinte à data de encerramento das contas.

#### Cláusula sexta

#### (Obras de conservação e ou de beneficiação)

- 1 A LEIRISPORT, EM fica desde já autorizada pelo Município a realizar quaisquer obras de conservação e ou de beneficiação nas infra-estruturas desportivas objecto do presente contrato, destinadas a manter ou aumentar o seu grau de utilização, rentabilidade e exploração, bem como os níveis de conforto e de segurança dos seus utilizadores.
- 2 O regime de comparticipação financeira do Município das obras referidas no número anterior será definido caso a caso e objecto de contratos-programa específicos a celebrar entre os outorgantes.

#### Cláusula sétima

#### (Obrigações dos outorgantes)

- 1 O primeiro outorgante obriga-se a atribuir à LEIRISPORT, EM as indemnizações compensatórias referidas na cláusula quarta e as comparticipações para cobertura do prejuízo anual referidas na cláusula quinta do presente contrato-programa.
- 2 A segunda outorgante obriga-se a:

- a) Manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes, proporcionando-lhe a plena utilização das infra-estruturas desportivas objecto do presente contrato-programa;
- b) Fomentar a prática e o desenvolvimento da actividade desportiva no Município de Leiria.

#### Cláusula oitava

#### (Alteração do contrato-programa)

A alteração deste contrato-programa revestirá a forma de adenda, sendo assinada pelos legais representantes de ambos os outorgantes, após aprovação da minuta pelos competentes órgãos.

#### Cláusula nona

#### (Princípio de boa fé)

Os outorgantes comprometem-se a dar execução ao presente contrato-programa no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

#### Cláusula décima

#### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente contratoprograma serão resolvidas por recurso à lei geral, mediante acordo dos outorgantes.

#### Cláusula décima primeira

#### (Imposto do Selo)

O contrato-programa está isento do Imposto do Selo, por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo.

#### Cláusula décima segunda

#### (Vigência)

O presente contrato-programa vigora até ao dia 31 de Dezembro de 2010, reportando os seus efeitos ao dia 1 de Janeiro do mesmo ano.

Leiria. de de 2010

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Raul Miguel Castro)

Pela LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

- O Presidente do Conselho de Administração | (Leonel da Silva Pontes)
- O Administrador | (Manuel Mendes Nunes)
- O Administrador | (Ramiro Rodrigues Antunes).»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o contrato-programa acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das propostas de cabimento n. os 714/10, 708/10, 711/10.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

4.2. Pavilhões Desportivos Municipais de Arrabal, Bajouca, Caranguejeira, Carreira, Colmeias, Correia Mateus, Maceira, Marrazes, Pousos, Santa Eufémia e do Pavilhão Desportivo "Os Silvas"

**DLB N.º 0197/10** | Presente a minuta do contrato-programa abaixo transcrita:

(MINUTA) CONTRATO-PROGRAMA E DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A
LEIRISPORT, EM, PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS
DE ARRABAL, BAJOUCA, CARANGUEJEIRA, CARREIRA, COLMEIAS, CORREIA MATEUS,
MACEIRA, MARRAZES, POUSOS, SANTA EUFÉMIA E DO PAVILHÃO DESPORTIVO "OS SILVAS"

Considerando que é inegável o peso e a importância que o desporto, concebido nas suas amplas e diversificadas funções educativas, culturais, lúdicas, de melhoria de saúde e da qualidade de vida das populações, assume actualmente na sociedade portuguesa em geral e nos leirienses em particular;

Considerando que o desporto, desde que devidamente orientado, dá um enorme contributo à formação da criança e do jovem, promove a saúde dos indivíduos, colabora na integração social do jovem e na luta contra a sua marginalização, desempenha um importante papel cultural e constitui um factor insubstituível de desenvolvimento na educação, turismo e tempos livres.

Considerando que, neste quadro de valores, o Município de Leiria tem vindo a desempenhar um papel cada vez mais determinante no domínio da produção e do desenvolvimento da prática desportiva, sobretudo ao nível da crescente criação de infra-estruturas.

Considerando que, na verdade, os equipamentos desportivos constituem a base essencial para a prática desportiva, na medida em que procuram dar resposta às necessidades da população, seja através da actividade lúdica e recreativa, seja da formação desportiva, seja em geral dos diferentes níveis do sector desportivo.

Considerando que, todavia, tão ou mais importante que a concepção e construção dos equipamentos é a sua gestão e promoção, entendidas estas numa perspectiva de "serviço público" e não tanto numa visão demasiado economicista, sem pôr em causa o princípio geral da boa administração.

Considerando que importa, por isso, que a gestão, utilização e promoção dos equipamentos construídos correspondam às intenções e aos objectivos que conduziram à sua criação e ao investimento feito.

Considerando que é neste quadro que surge a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., empresa pública municipal que tem por objecto social a

"criação, construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, de lazer e turismo e organização de actividades nestas áreas".

Considerando que, na realidade, um dos objectivos que presidiu à criação desta empresa municipal foi, justamente, a gestão e exploração dos equipamentos desportivos municipais, entre os quais se incluem os Pavilhões Municipais.

Nestes termos, entre o Município de Leiria, NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, em Leiria, representado neste contrato programa e de gestão pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Raul Miguel de Castro, adiante designado apenas por Município ou por primeiro outorgante, e a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM, NIPC 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7,em Leiria, representada neste contrato programa e de gestão pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Leonel da Silva Pontes, e pelos dois Administradores, Sr. Dr. Manuel Mendes Nunes e Sr. Ramiro Rodrigues Antunes, adiante designada apenas por LEIRISPORT, EM ou por segunda outorgante, é celebrado o presente contrato-programa e de gestão, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula primeira

#### (Objecto)

- 1 O presente contrato programa e de gestão tem por objecto a cedência à LEIRISPORT, EM dos direitos de gestão e exploração dos Pavilhões Desportivos Municipais de ARRABAL, BAJOUCA, CARANGUEJEIRA, CARREIRA, COLMEIAS, CORREIA MATEUS, MACEIRA, MARRAZES, POUSOS, SANTA EUFÉMIA e do Pavilhão Desportivo "OS SILVAS", sitos no concelho de Leiria, adiante designados, no seu conjunto, apenas por Pavilhões.
- 2 A cedência dos Pavilhões inclui os equipamentos neles existentes, os quais constam do anexo ao presente contrato programa e de gestão, dele fazendo parte integrante.
- 3 O contrato programa e de gestão tem ainda por objecto a definição das situações que originam a atribuição à LEIRISPORT, EM de indemnizações compensatórias e a comparticipação para cobertura do prejuízo anual, bem como o modo e termos do seu processamento.
- 4 O contrato programa e de gestão desenvolve-se, autonomamente, para cada um dos Pavilhões mencionados no número um.

#### Cláusula segunda

#### (Utilização dos Pavilhões)

As normas de utilização e funcionamento dos Pavilhões constam de Regulamento em vigor.

Cláusula terceira (Receitas)

As receitas provenientes da gestão dos Pavilhões são pertença da LEIRISPORT, EM, devendo esta utilizá-las no rigoroso cumprimento do seu objecto social.

#### Cláusula quarta

#### (Indemnizações compensatórias)

- 1 A utilização dos Pavilhões objecto do presente contrato que, por iniciativa ou decorrente de autorização da Câmara Municipal, implique a diminuição ou privação da LEIRISPORT, EM da normal exploração dos mesmos, confere a esta o direito a uma indemnização compensatória, calculada de acordo com os preços de utilização estabelecidos.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se designadamente os seguintes casos:
  - d) Utilização dos Pavilhões pela Câmara Municipal para o desenvolvimento de actividades por si directamente organizadas, previstas no plano de actividades e orçamento da LEIRISPORT, EM;
  - e) Realização, por outras entidades, de actividades apoiadas pela Câmara Municipal, previstas no plano de actividades e orçamento da LEIRISPORT, EM;
  - f) Adopção de preços sociais para utilizadores ou grupos de utilizadores dos Pavilhões.
- 3 O valor das indemnizações compensatórias a atribuir à LEIRISPORT, EM, em 2010, de acordo com o plano de actividades e orçamento desta empresa municipal para o ano em curso, nos termos dos números anteriores, é, no máximo:
- a) De €59.616,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezasseis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Arrabal;
- b) De €46.775,00 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Bajouca;
- c) De €39.979,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Caranguejeira;
- d) De €45.562,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Carreira;
- e) De €43.923,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Colmeias;
- f) De €53.996,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Correia Mateus;
- g) De €43.716,00 (quarenta e três mil, setecentos e dezasseis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Maceira;
- h) De €43.923,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Marrazes;
- i) De €72.167,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Pousos; CMLeiria/Acta n.º 4, de 2010.02.17

- j) De €57.809,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Municipal de Santa Eufémia;
- I) De €35.736,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Pavilhão Desportivo Os Silvas.
- 4 A atribuição de espaços não considerada no plano de actividades e orçamento da LEIRISPORT, EM, nas situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 e descritas no mapa de atribuições, deve ser remetida para a LEIRISPORT, EM com pelo menos um mês de antecedência e ser objecto de requisição por parte do serviço competente da Câmara Municipal ou, em alternativa, de aditamento ao presente contrato programa e de gestão.
- 5 O pagamento da indemnização compensatória decorrente da previsão constante no número anterior é feito mediante a apresentação de notas de débito, acompanhadas de relatórios mensais de gestão e utilização dos Pavilhões objecto do presente contrato programa e de gestão.

#### Cláusula quinta

# (Comparticipação para cobertura do prejuízo de exploração anual dos Pavilhões Municipais de Arrabal, Caranguejeira, Carreira, Colmeias, Correia Mateus, Maceira, Marrazes, Santa Eufémia e do Pavilhão Desportivo Os Silvas)

- 1 Por aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, alterada, sob a epígrafe equilíbrio de contas, no caso dos resultados de exploração anual operacional dos Pavilhões Municipais referidos em epígrafe, acrescidos dos encargos financeiros, se apresentarem negativos é obrigatória a realização de uma transferência financeira por parte do Município para a LEIRISPORT, EM, respectivamente, com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa.
- **2 -** Para efeitos do disposto no número anterior, o valor previsto da comparticipação para cobertura do prejuízo de exploração anual a atribuir à LEIRISPORT, EM, de acordo com o plano de actividades e orçamento desta empresa municipal para o ano em curso é, no máximo:
- a) De €8.842,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e dois euros) para o Pavilhão Municipal de Arrabal;
- b) De €27.901,00 (vinte e sete mil, novecentos e um euros) para o Pavilhão Municipal de Caranguejeira;
- c) De €34.688,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito euros) para o Pavilhão Municipal de Carreira;
- d) De €19.051,00 (dezanove mil e cinquenta e um euros) para o Pavilhão Municipal de Colmeias;
- e) De €19.444,00 (dezanove mil, quatrocentos e quarenta e quatro euros) para o Pavilhão Municipal de Correia Mateus;

- f) De €33.187,00 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete euros) para o Pavilhão Municipal de Maceira;
- g) De €2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta euros) para o Pavilhão Municipal de Marrazes:
- h) De €10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta euros) para o Pavilhão Municipal de Santa Eufémia;
- i) De €26.955,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco euros) para o Pavilhão dos Silvas.
- 3 O pagamento das verbas mencionadas nas alíneas a) a i) do número anterior será feito por duodécimos, através da apresentação de notas de débito mensais.
- 4 Se o montante da comparticipação previsto no plano e orçamento não for suficiente para a cobertura do prejuízo anual dos Pavilhões mencionados nas alíneas a) a i) do número dois, proceder-se-á à aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, que determina dever ser incluída uma verba suplementar no orçamento do exercício subsequente, efectuando-se a transferência no mês seguinte à data de encerramento das contas.

#### Cláusula sexta

#### (Obras de conservação e ou de beneficiação)

- 1 A LEIRISPORT, EM fica desde já autorizada pelo Município a realizar quaisquer obras de conservação e ou de beneficiação dos Pavilhões objecto do presente contrato, destinadas a manter ou aumentar o seu grau de utilização, rentabilidade e exploração, bem como os níveis de conforto e de segurança dos seus utilizadores.
- 2 O regime de comparticipação financeira do Município das obras referidas no número anterior será definido caso a caso, previamente, e objecto de contratos de mandato específicos a celebrar entre os outorgantes.

#### Cláusula sétima

#### (Obrigações dos outorgantes)

- 1 O primeiro outorgante obriga-se a:
- a) Pagar, mensalmente, à LEIRISPORT, EM as indemnizações compensatórias referidas na cláusula quarta do presente contrato programa e de gestão;
- b) Transferir, mensalmente, por duodécimos, as comparticipações para cobertura do prejuízo anual referidas na cláusula quinta do presente contrato programa e de gestão;
- c) Entregar à LEIRISPORT, EM os Pavilhões, de forma a garantir a sua plena utilização e exploração para os fins a que se destinam;
- d) Transferir para a LEIRISPORT, EM a gestão e exploração dos Pavilhões.
- 2 A segunda outorgante obriga-se a:
- a) Salvaguardar a boa gestão das instalações e a manutenção geral das mesmas;

- b) Manter as instalações acessíveis ao público em geral, em especial aos munícipes, proporcionando-lhe a plena utilização dos Pavilhões objecto do presente contrato programa e de gestão;
- c) Fomentar a prática e o desenvolvimento da actividade desportiva no Município de Leiria;
- d) Realizar todas as obras necessárias ao bom funcionamento dos Pavilhões.

#### Cláusula oitava

#### (Alteração do contrato programa e de gestão)

A alteração deste contrato programa e de gestão revestirá a forma de adenda, sendo assinada pelos legais representantes de ambos os outorgantes, após aprovação da minuta pelos competentes órgãos.

#### Cláusula nona

#### (Princípio de boa fé)

Os outorgantes comprometem-se a dar execução ao presente contrato programa e de gestão no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

#### Cláusula décima

#### (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação do presente contrato programa e de gestão serão resolvidas por recurso à lei geral, mediante acordo dos outorgantes.

# Cláusula décima primeira (Imposto do Selo)

O contrato programa e de gestão está isento do Imposto do Selo, por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo.

## Cláusula décima segunda

#### (Vigência)

O	presente	contrato	programa	e de	gestão	vigora	até	ao	dia 3	1 de	Dezembro	de	2010
re	portando	os seus e	efeitos ao d	dia 1	de Jane	iro do r	nesi	mo	ano.				

Leiria, \_\_ de \_\_\_\_ de 2010

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Raul Miguel Castro)

Pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

- O Presidente do Conselho de Administração | (Leonel da Silva Pontes)
- O Administrador | (Manuel Mendes Nunes)
- O Administrador | (Ramiro Rodrigues Antunes).»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** 



aprovar o contrato-programa acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

Os valores implicados nestas despesas foram objecto das propostas de cabimento n.ºs 717/10, 716/10, 715/10, 707/10, 722/10, 720/10, 721/10, 713/10, 719/10, 712/10, 725/10.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto cinco

Aditamento ao Contrato-programa relativo aos custos financeiros associados ao financiamento das obras do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães DLB N.º 0198/10 | Retirado.

#### Ponto seis

Contratos-Programa e de Gestão a celebrar entre o Município de Leiria e a LEIRISPORT, EM referentes aos seguintes Programas de Actividades:

6.1. Programa Férias 100 limites

**DLB n.º 0199/10 |** Presente a minuta do contrato-programa abaixo transcrita:

«(MINUTA DE)CONTRATO PROGRAMA E DE GESTÃO
PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FÉRIAS 100 LIMITES

#### **CONSIDERANDO:**

- a) O sucesso que o Programa "Férias 100 Limites" teve em anos anteriores na animação e dinamização do Pedrógão e da sua Praia;
- b) A importância em continuar a dinamizar, social e comercialmente, o Pedrógão, conferindo-lhe vida e irreverência;
- c) A necessidade em motivar a comunidade em geral e o tecido juvenil em particular a frequentar o Parque de Campismo e a Praia do Pedrógão, únicos no concelho de Leiria:
- d) A relevância em promover actividades de índole musical, recreativa e desportiva, extensiva a todas as camadas etárias e sociais, de natureza diurna, bem como nocturna, dando, assim, sequência ao verificado nos últimos anos;
- e) Que a Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., através de Protocolo, assumiu a responsabilidade pela gestão do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, local onde terão lugar algumas das actividades;

 f) Que a Empresa Pública Municipal, LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., de acordo com o seu objecto social, está vocacionada para a organização de actividades no âmbito do desporto, lazer e turismo;

#### **ENTRE:**

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Miguel Castro, adiante designado por Município ou 1.º Outorgante;

LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7, 2400-137 Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Leonel da Silva Pontes, e pelos Administradores Dr. Manuel Mendes Nunes e Sr. Ramiro Rodrigues Antunes, adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, propõe-se a celebração do Contrato-Programa, a seguir transcrito, com a LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., com vista à implementação do programa "Férias 100 Limites".

### Cláusula Primeira

#### (Objecto)

- O presente contrato-programa tem por objecto a elaboração e realização de actividades integrantes do Programa "Férias 100 Limites" a promover na Praia do Pedrógão, de acordo com o Programa de Actividades em anexo a este Contrato e que aqui se dá por reproduzido.
- 2. As actividades do Programa "Férias 100 Limites" terão lugar na Praia (zona desportiva), no Parque de Campismo e na Praça (zona de animação onde se realiza o Festival da Sardinha), espaços que, para efeitos de realização das respectivas actividades, o 1.º Outorgante disponibilizará ao 2.º Outorgante.

#### Cláusula Segunda

#### (Obrigações do 2.º Outorgante)

- O 2.º Outorgante, como entidade responsável pela execução do objecto do presente contrato-programa, obriga-se a:
  - a) Assegurar a manutenção, gestão e definição da ocupação das zonas desportiva e de animação, disponibilizadas pelo 1.º Outorgante para realização das actividades respectivas;
  - b) Garantir e enquadrar a realização das actividades constantes do respectivo Programa que constitui anexo ao presente Contrato;
  - c) Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares a que as actividades a desenvolver, ou alguma delas, se encontrem sujeitas;

d) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis.

#### Cláusula Terceira

### (Obrigações do 1.º Outorgante)

O Município, como contrapartida do serviço recebido, obriga-se a compensar o 2.º Outorgante com o montante máximo de € 10.000,00 (dez mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser paga nas condições expressas na cláusula seguinte.

#### Cláusula Quarta

#### (Condições de Pagamento)

- 1. A verba referida na cláusula anterior será paga do seguinte modo:
  - a) 55% no mês de Julho de 2010;
  - b) 45% no mês de Agosto de 2010.
- 2. Para efeitos do número anterior, a LEIRISPORT, emitirá, por cada prestação, nota de débito no valor correspondente.

#### Cláusula Quinta

#### (Resolução do Contrato)

No caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações por si assumidas e previstas na cláusula Segunda, o primeiro outorgante reserva-se o direito de resolver o presente contrato-programa sem direito a qualquer indemnização.

### Cláusula Sexta

#### (Duração)

O presente contrato-programa vigorará de 14 de Julho a 31 de Agosto de 2010.
Leiria, de de 2010
Pelo Município de Leiria   O Presidente da Câmara Municipal de Leiria   (Raul Miguel
Castro)
Pela LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM
O Presidente do Conselho de Administração   (Leonel da Silva Pontes)
O Administrador   (Manuel Mendes Nunes)
O Administrador   (Ramiro Rodrigues Antunes).»
O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o contrato-programa acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

TR Dam

718/10, de 3 de Fevereiro.

#### 6.2. Programa Viver Activo

**DLB N.º 0200/10 | Presente a minuta do contrato-programa abaixo transcrita:** 

# «(MINUTA DE) CONTRATO-PROGRAMA E DE GESTÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO VIVER ACTIVO

#### **ENTRE:**

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República em Leiria, representado neste acto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Raul Miguel Castro, adiante designado por Município ou 1.º Outorgante;

A LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M., pessoa colectiva n.º 505 183 692, com sede no Estádio Municipal de Leiria, porta 7, 2400-137 Leiria, representada neste acto pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Leonel da Silva Pontes, e pelos Administradores Dr. Manuel Mendes Nunes e Sr. Ramiro Rodrigues Antunes, adiante designado por LEIRISPORT ou 2.º Outorgante.

# Cláusula Primeira (Objecto)

O presente contrato-programa tem por objecto a implementação e realização do Programa "Viver Activo" a promover nas Instalações Desportivas Municipais do Concelho.

# Cláusula Segunda (Funcionamento)

- As normas de utilização e funcionamento do Programa "Viver Activo" constam do Regulamento em vigor.
- 2. Todos os participantes no programa terão de concordar com os termos do regulamento para poderem ser integrados no programa.

#### Cláusula Terceira

#### (Obrigações da LEIRISPORT)

A LEIRISPORT, como entidade responsável pela execução do objecto do presente contrato-programa, obriga-se a:

- a) Implementar e Desenvolver de forma gratuita o programa de actividade física para a pessoa idosa do Concelho de Leiria denominado "Viver Activo" através de 2 sessões semanais de actividade física apropriada aos idosos participantes;
- Assegurar as acções de divulgação e promoção das actividades dos Núcleos de Actividade Física;
- c) Seleccionar e remunerar os profissionais responsáveis pelo enquadramento técnico dos Núcleos de Actividade Física:
- d) Conceber e executar os processos de avaliação da aptidão física funcional de todos os idosos participantes;
- e) Dinamizar actividades de natureza social no âmbito de Núcleos de Actividade Física; CMLeiria/Acta n.º 4, de 2010.02.17

Im-DA-15-09\_A0

- f) Assegurar que as actividades se realizem no estrito cumprimento das normas de segurança que lhe sejam aplicáveis.
- g) Criação de um novo núcleo

#### Cláusula Quarta

#### (Obrigações do MUNICIPIO)

- 1. Pelo desenvolvimento do Programa «VIVER ACTIVO» e consequente prossecução dos objectivos sectoriais que o mesmo encerra, a Câmara atribuirá à Leirisport, a título de indemnização compensatória, a verba de €615.395,00 (seiscentos e quinze mil trezentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme plano e orçamento da empresa para 2010.
- 2. O pagamento da verba mencionada no número anterior será feito mediante a apresentação de relatórios Semestrais do Programa.

#### Cláusula Quinta

#### (Das receitas)

- 1. Todas as receitas provenientes das actividades complementares que venham a ser desenvolvidas no âmbito do Programa "Viver Activo" são pertença da LEIRISPORT.
- O destino das receitas obtidas pela gestão do Programa "Viver Activo" será definido pela LEIRISPORT, de acordo com o seu objecto social.

#### Cláusula Sexta

#### (Resolução do contrato)

No caso de incumprimento pelo segundo outorgante das obrigações por si assumidas e previstas na cláusula Segunda, o primeiro outorgante reserva-se o direito de resolver o presente contrato-programa sem direito a qualquer indemnização.

#### Cláusula Sétima

#### (Princípio de boa fé)

Ambas as partes se comprometem a executar o presente contrato-programa no estrito cumprimento dos princípios da boa fé.

#### Cláusula Oitava

#### (Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato-programa serão resolvidas por acordo entre as partes.

#### Cláusula Nona

#### (Imposto do Selo)

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do respectivo Código.

#### Cláusula Décima

#### (Duração)

O presente contrato-programa vigorará de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2010. CMLeiria/Acta n.º 4, de 2010.02.17

Im-DA-15-09 A0

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Raul Miguel Castro)

Pela LEIRISPORT - Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM

- O Presidente do Conselho de Administração | (Leonel da Silva Pontes)
- O Administrador | (Manuel Mendes Nunes)
- O Administrador | (Ramiro Rodrigues Antunes).»

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 724/10, de 3 de Fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, **deliberou por unanimidade** aprovar o contrato-programa acima transcrito e autorizar o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto sete

Deliberar sobre as orientações estratégicas relativas ao exercício da função accionista para o mandato (para a actividade a desenvolver pela Leirisport, EM), Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, artigo n.º 16.º

**DLB N.º 0201/10 |** Presente proposta de orientações estratégicas relativas ao exercício da função accionista a definir, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que abaixo se transcreve:

«Proposta de Orientações Estratégicas do Município de Leiria à "Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, EM"

NO Exercício da Função Accionista

NOTA INTRODUTÓRIA

A gestão das estruturas desportivas municipais tem vindo a ser efectuada pela empresa municipal "LEIRISPORT – Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, E.M.", adiante designada, apenas, por LEIRISPORT;

Havendo algumas dúvidas sobre o modelo de gestão das estruturas desportivas municipais que melhor prossiga os interesses do Município, nomeadamente aos seus impactos financeiros que deverá ser objecto de melhor análise a conseguir através de estudo adequado, designadamente:

- Gestão por empresa municipal;
- ii) Gestão por um Departamento de Desporto da Câmara Municipal;
- iii) Gestão mista Departamento de Desporto/Outras Entidades.

Considerando, no entanto, que tal análise ainda não foi executada, dever-se-ão definir opções estratégicas para a LEIRISPORT, sem prejuízo de, a todo o tempo, a Câmara Municipal poder decidir, mediante deliberação, por outro modelo de gestão das estruturas desportivas municipais.

Deste modo,

Importa referir que, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (RJSEL), compete à Câmara Municipal de Leiria a definição das orientações estratégicas relativas ao exercício da função accionista na LEIRISPORT.

De acordo com o mesmo normativo:

- i) As orientações estratégicas devem ser revistas, pelo menos, com referência ao período de duração do mandato da administração fixado nos estatutos, [na circunstância, o n.º 3 do artigo 5.º dos Estatutos da LEIRISPORT estabelece que será coincidente com o dos titulares dos Órgãos Autárquicos];
- ii) As orientações estratégicas definem os objectivos a prosseguir tendo em vista a promoção do desenvolvimento local e regional ou a forma de prossecução dos serviços de interesse geral, contendo metas quantificadas e contemplando a celebração de contratos entre as entidades públicas participantes e as sociedades do sector empresarial local;
- iii) As orientações estratégicas devem reflectir-se nas orientações anuais definidas em assembleia-geral e nos contratos de gestão a celebrar com os gestores.

Assim, ao abrigo do artigo 16.º do RJSEL, a Câmara Municipal de Leiria, como único accionista da LEIRISPORT delibera fixar, para o actual mandato dos Órgãos Sociais, cuja duração é coincidente com o dos titulares dos Órgãos Autárquicos, as seguintes orientações estratégicas:

- 1) <u>Prestação</u> de serviços de interesse geral no âmbito do objecto social da empresa;
- 2) <u>Promoção</u> do acesso da generalidade dos cidadãos a bens e serviços essenciais prestados pela empresa, em condições financeiras equilibradas, procurando, na medida do possível, adaptar as taxas e as contraprestações devidas às reais situações dos utilizadores, na óptica do princípio da igualdade material;
- 3) <u>Melhoria</u> da sustentabilidade económico-financeira e racionalidade económica da empresa, nomeadamente, através da:
  - i) Contenção/redução de custos operacionais e do reforço da lógica de racionalidade económica;
  - ii) Geração de mais receitas;

TR Dam

- iii) Aumento do volume de negócios;
- iv) Melhoria da rendibilidade operacional e global da empresa, actuando sobre o EBITDA<sup>1</sup>, contribuindo para a diminuição das transferências financeiras do Município de Leiria para a empresa, bem como, dos encargos financeiros do sector empresarial local.
- 4) Procura, identificação, <u>obtenção</u> e optimização de eventuais recursos oriundos de programas de apoio financeiro nacionais e comunitários;
- 5) <u>Cumprimento</u> de obrigações relativas à segurança, continuidade e qualidade da prestação dos seus serviços, com a indispensável protecção do ambiente e melhoria da qualidade de vida das populações alvo;
- 6) Manutenção da componente social da empresa;
- 7) <u>Orientação</u> para o cliente tendo em vista a melhoria da qualidade do serviço prestado, com a consequente diminuição do número de reclamações.

Leiria, 3 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Raul Miguel de Castro»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar as orientações estratégicas relativas ao exercício da função accionista.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto oito

Deliberar sobre o Contrato de Gestor Público da Leirisport, EM DLB N.º 0202/10 | Retirado.

#### Ponto nove

II Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. Ratificação

**DLB N.º 0202/10** | Presente a II Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2010 que se consubstancia na 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Actividades de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

TR Jam

Im-DA-15-09 A0

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O **EBITDA** é a sigla inglesa de Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization e que em português significa, literalmente, **Resultados antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização**. CMLeiria/Acta n.º 4, de 2010.02.17

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou por maioria, com dois votos de abstenção das Senhoras Vereadoras Neusa Magalhães e Isabel Gonçalves e 3 votos contra dos Senhores Vereadores Luciano de Almeida, José Benzinho e Carlos Vitorino, eleitos pelo Partido Social-Democrata, ratificar o despacho do Senhor Presidente, de 12 de Fevereiro, que autoriza a II Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente de €85.505,00 com inscrições/reforços no montante ano 2010. diminuições/anulações no montante de €17.000,00 e a II alteração ao Orçamento da Despesa para 0 presente ano de 2010, com inscrições/reforços diminuições/anulações no montante de €85.505,00 cada, tal como proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto dez

Adenda ao Protocolo de Delegação de Competências nas juntas de freguesia

**DLB N.º 0203/10**| Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, minuta de adenda ao protocolo de delegação de competências "Manutenção e Conservação de Escolas do Primeiro Ciclo de Ensino Básico e Pré-Escolar", celebrado com as Juntas de Freguesia, que a seguir se transcreve:

# "CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA JUNTA DE FREGUESIA DE \_\_\_\_\_ ADENDA A PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: Manutenção e conservação de Escolas do Primeiro Ciclo de Ensino Básico

Considerando que:

e Pré-Escolar.

- Em 29 de Dezembro de 2009, foi celebrado Protocolo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de \_\_\_\_\_\_;
- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do artigo 2.º, a prática tem mostrado que, por vezes, a relação custo - benefício aconselha a aquisição de novo equipamento, em detrimento da sua reparação;
- É intenção dos signatários alterar os números 1 e 2 do artigo 2.º.
O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º , com sede nos Paços do

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º , com sede nos Paços do Concelho, em Leiria, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; e Freguesia de \_\_\_\_\_\_\_, pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_, aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia; Procedem às seguintes alterações:

#### Artigo 2.º

Actos delegados e montante anual a transferir no âmbito da delegação de competências, com enunciação dos critérios

- 1- A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia a competência para a realização dos actos necessários para a manutenção e conservação de escolas do Primeiro Ciclo de Ensino Básico e Pré-Escolar:
- a) Pequenas obras de reparação e conservação dos edifícios, bem como a substituição de equipamentos eléctricos;
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- 2- (...).
- a) A substituição de equipamentos prevista na alínea a) do número anterior poderá acontecer apenas quando ficar demonstrado que a relação custo - benefício do(s) aparelho(s) não aconselha a sua reparação;
- b) A aquisição dos aparelhos/equipamentos, com enquadramento no anexo I ao referido protocolo, deve observar, sempre, a prévia autorização escrita por parte do Município.

A presente adenda reporta os seus efeitos ao dia 29 de Dezembro de 2009.

Aprovado em reunião do Executivo de \_\_\_\_ de Fevereiro de 2010 e em sessão da Assembleia Municipal de \_\_\_\_ de Fevereiro de 2010".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º, e do n.º 1 do artigo 19.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e o n.º 1 e alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar, a proposta de adenda ao Protocolo supra mencionado, conferir poderes ao Senhor Presidente para outorgar a adenda e remeter a dita proposta à Assembleia Municipal para aprovação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto onze

Protocolo de Delegação de Competência nas juntas de freguesia para conservação, reparação e limpeza de vias públicas e espaços verdes. Actualização dos valores do Fundo Municipal de Delegação de Competências

**DLB N.º 0204/10 |** No seguimento da sessão da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2009, onde foi aprovado o Protocolo de delegação de competência nas Juntas de Freguesia para conservação, reparação e limpeza de vias públicas e espaços verdes, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe a actualização do Fundo CMLeiria/Acta n.º 4, de 2010.02.17

Im-DA-15-09 A0

Municipal de Delegação de Competências, constante do artigo 3.º, passando as transferências anuais para as juntas de freguesia a ter em conta as actualizações efectuadas no passado, que não tinham sido adicionadas aos quadros de transferências constantes nos protocolos assinados pelos presidentes de Câmara e Juntas de Freguesia no anterior mandato.

Considerando que as actualizações dos valores a transferir para as freguesias foram efectuadas no Fundo Municipal de Delegação de Competências, o Protocolo é alterado apenas nos Anexos I e II, que passam a ser os seguintes:

Anexo I - Transferências financeiras para as freguesias

Freguesias	Fundo Municipal de Apoio Técnico (FMAT)	Fundo Municipal de Delegação de Competências (FMDC)	Transferências financeiras anuais
Amor	12.863€	51.863 €	64.726 €
Arrabal	12.863€	50.193 €	63.055 €
Azoia	12.863€	33.712 €	46.575 €
Bajouca	12.863 €	34.678 €	47.541 €
Barosa	12.863 €	34.583 €	47.446 €
Barreira	12.863 €	40.826 €	53.689 €
Bidoeira de Cima	12.863€	37.764 €	50.627 €
Boa Vista	12.863€	32.334 €	45.197 €
Caranguejeira	19.294 €	63.225 €	82.519 €
Carreira	6.431 €	22.559 €	28.991 €
Carvide	12.863 €	38.848 €	51.711 €
Chainça	6.431 €	22.610 €	29.041 €
Coimbrão	12.863€	67.197 €	80.059 €
Colmeias	19.294€	62.199 €	81.493 €
Cortes	12.863 €	38.670 €	51.533 €
Leiria	- €	61.873 €	61.873 €
Maceira	38.588 €	97.479 €	136.067 €
Marrazes	12.863 €	122.321 €	135.183 €
Memória	6.431 €	28.608 €	35.039 €
Milagres	12.863 €	43.891 €	56.754 €
Monte Real	12.863 €	36.103 €	48.966 €
Monte Redondo	19.294 €	68.938 €	88.232 €
Ortigosa	12.863 €	33.282 €	46.145 €
Parceiros	6.431 €	39.888 €	46.319 €
Pousos	19.294€	68.741 €	88.035 €
Regueira de Pontes	12.863€	31.644 €	44.506 €
Sta. Catarina Serra	19.294€	65.211 €	84.505 €
Sta. Eufémia	6.431 €	33.546 €	39.977 €
Souto da Carpalhosa	12.863€	58.825 €	71.688 €
Total	385.879€	1.421.612 €	1.807.490 €

Anexo II - Fundo Municipal de Delegação de Competências (FMDC)



Formulas	Parcela igual para	População residente	Área da Freguesia	Aces	ssibilidades e infra	Índice de	TOTAL		
Freguesias	todas as freguesias			Rede Rodoviária	Declive	Excentricidade	Acessibilidade	Urbanização	IUIAL
Amor	7.353 €	16.860 €	14.133 €	6.834 €	801 €	569 €	780 €	4.533 €	51.863 €
Arrabal	7.353 €	9.676 €	22.520 €	3.320 €	3.204 €	569 €	867 €	2.685 €	50.193 €
Azoia	7.353 €	8.074 €	9.552 €	2.245 €	2.403 €	1.137 €	433 €	2.515 €	33.712 €
Bajouca	7.353 €	7.171 €	9.552 €	2.915 €	2.403 €	1.137 €	2080 €	2.067 €	34.678 €
Barosa	7.353 €	6.569 €	9.940 €	6.661 €	801 €	1.137 €	347 €	1.776 €	34.583 €
Barreira	7.353 €	11.113€	10.872 €	5.224 €	2.403 €	1.137 €	433 €	2.290 €	40.826 €
Bidoeira de Cima	7.353 €	7.377 €	11.493 €	4.130 €	2.403 €	1.137 €	1300 €	2.571 €	37.764 €
Boa Vista	7.353 €	6.854 €	7.144 €	4.690 €	2.403 €	1.137 €	607 €	2.146 €	32.334 €
Caranguejeira	7.353 €	17.693 €	21.744 €	6.499 €	3.204 €	569 €	1.127 €	5.037 €	63.225 €
Carreira	7.353 €	4.758 €	4.271 €	1.134 €	801 €	1.706 €	1.560 €	976 €	22.559 €
Carvide	7.353 €	10.366 €	12.813 €	2.837 €	801 €	569 €	1.820 €	2.289 €	38.848 €
Chaínça	7.353 €	2.900 €	4.193 €	779€	3.204 €	2.275 €	1.300 €	605 €	22.610 €
Coimbrão	7.353 €	6.868 €	39.604 €	7.125 €	801 €	569 €	1994 €	2.883 €	67.197 €
Colmeias	7.353 €	13.227 €	24.927 €	7.678 €	3.204 €	569 €	1.040 €	4.201 €	62.199 €
Cortes	7.353 €	10.790 €	10.483 €	4.051 €	2.403 €	1.137 €	433 €	2.020 €	38.670 €
Leiria	7.353 €	49.628 €	4.892 €	-€	-€	-€	-€	-€	61.873 €
Maceira	7.353 €	35.518 €	34.168 €	7.789 €	2.403 €	569 €	1.040 €	8.639 €	97.479 €
Marrazes	7.353 €	72.744 €	14.444 €	13.226 €	1.602 €	1.137 €	260 €	11.555 €	122.321 €
Memória	7.353 €	3.149 €	8.154 €	2.306 €	3.204 €	1.137 €	1.734 €	1.571 €	28.608 €
Milagres	7.353 €	10.537 €	11.804 €	4.593 €	2.403 €	1.137 €	607 €	5.458 €	43.891 €
Monte Real	7.353 €	9.882 €	9.707 €	3.414 €	801 €	1.137 €	1.387 €	2.422 €	36.103 €
Monte Redondo	7.353 €	15.426 €	31.140 €	6.462 €	801 €	569 €	1.647 €	5.540 €	68.938 €
Ortigosa	7.353 €	6.413 €	10.872 €	2.898 €	1.602 €	1.137 €	1040 €	1.967 €	33.282 €
Parceiros	7.353 €	11.758 €	9.552 €	3.790 €	1.602 €	1.137 €	173 €	4.523 €	39.888 €
Pousos	7.353 €	26.070 €	10.872 €	14.383 €	2.403 €	1.137 €	260 €	6.264 €	68.741 €
Regueira de Pontes	7.353 €	8.053 €	8.387 €	3.350 €	1.602 €	1.137 €	693 €	1.068 €	31.644 €
Santa Catarina Serra	7.353 €	14.099 €	28.422 €	5.294 €	3.204 €	569 €	1.474 €	4.797 €	65.211 €
Santa Eufémia	7.353 €	8.612 €	7.921 €	2.732 €	2.403 €	569 €	607 €	3.350 €	33.546 €
Souto da Carpalhosa	7.353 €	14.298 €	22.908 €	5.805 €	1.602 €	1.706 €	1.387 €	3.765 €	58.825 €
Total	213.242 €	426.483 €	426.483 €	142.161 €	56.864 €	28.432 €	28.432 €	99.513 €	1.421.612 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a actualização do Fundo Municipal de Delegação de Competências constante do Protocolo de delegação de competência nas Juntas de Freguesia para conservação, reparação e limpeza de vias públicas e espaços verdes aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2009, conforme acima discriminado, mantendo-se todas as demais condições.

**Mais deliberou** submeter esta proposta de alteração dos objectos dos Protocolos de Delegação de Competências à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto doze

Protocolos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia de Monte Real e Santa Eufémia. Alteração dos objectos

**DLB N.º 0205/10 |** Presente em Reunião de Câmara os ofícios das Juntas de Freguesia de Monte Real e Santa Eufémia (ENT.2010/1058 e ENTFE.2009/5884, respectivamente). Ambas as juntas de freguesia, após análise dos custos das intervenções no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências de requalificação de arruamentos de 2009, verificaram que os objectos designados nos referidos Protocolos não estavam de acordo com as suas pretensões.

A Junta de Freguesia de Monte Real solicita a alteração **de** "Requalificação dos seguintes arruamentos da freguesia: Rua do Poço, Travessa do Poço, Travessa Ribeiro de Frades e Rua Pelourinho da Vila" **para** "Requalificação dos seguintes arruamentos da freguesia: Rua do Poço, Travessa do Poço, Travessa Ribeiro de Frades e Rua Pelourinho da Vila e Rua da Rua do Cruzamento e Rua Beco do Sal, em Granja".

A Junta de Freguesia de Santa Eufémia solicita a alteração **de** "Requalificação dos seguintes arruamentos da freguesia: Rua do Moinho do Vento e Travessa do Moinho do Vento, em Quinta dos Frades; Rua da Achada, Rua do Saibreiro e Rua Alfredo Antunes de Faria, em Caxieira; Rua dos Murtórios, em Santa Eufémia; Rua do Vale, em Quintas do Sirol e Estrada Municipal n.º 538 (parcial)" **para** "Requalificação dos seguintes arruamentos da freguesia: Rua da Achada, Rua do Saibreiro e Rua Alfredo Antunes de Faria, em Caxieira; Rua dos Murtórios, em Santa Eufémia; Rua do Vale, em Quintas do Sirol"

Estes Protocolos foram aprovados em Reunião de Câmara de 17 de Fevereiro de 2009 e em sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 27 de Fevereiro de 2009.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar a alteração dos objectos constantes dos Protocolos de Delegação de Competências aprovados na sessão da Assembleia Municipal de 27 de Fevereiro de 2009, conforme acima discriminado, mantendo-se todas as demais condições.

Mais **deliberou** submeter esta proposta de alteração dos objectos dos Protocolos de Delegação de Competências à aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto treze

Atribuição de lugar cativo n.º 138 no Mercado de Venda por Grosso do Falcão – Têxteis e Hortofrutícola

**DLB N.º 0206/10** | Presente o requerimento de Daniel Gomes Batista (ENT.257/2010), residente na Rua das Tercenas, em Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande a solicitar a atribuição do lugar cativo de prestador de serviços n.º 138, que se encontra vago, para venda de comidas e bebidas em unidade móvel de matrícula C-68761 9, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis, Calçado e Outros e Hortofrutícola, o qual foi submetido a analise jurídica, tendo sido prestada a informação n.º 30/2010, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, constituindo anexo à presente acta, e ainda informação de que, em 19/01/2010, foram anexos ao processo todos os documentos em falta, reunindo, assim, os requisitos expressos no art. 13.º do Regulamento do Mercado Falcão, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo n.º 13.º do Regulamento do Mercado Falcão, alterado em Assembleia Municipal de 2003/04/17, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo de prestador de serviços n.º 138, a Daniel Gomes Batista, com base nos fundamentos invocados na informação jurídica acima citada e que constitui anexo à presente acta.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respectiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 23/02/2007, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3 do Regulamento do referido Mercado, publicitada pelo edital n.º 47/2007 de 05/03/2007.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### Ponto catorze

# Regulamento Municipal de funcionamento das feiras do Concelho de Leiria DLB n.º 0207/10| Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 1 de Setembro de 2009 deliberação n.º 1493/09 –, foi decidido submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento do Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria;
- O n.º 2 do artigo 26.º da Proposta de Regulamento aprovada contém um erro material de expressão que carece de rectificação;
- Tal erro é susceptível de ser rectificado, a todo tempo, mediante declaração do órgão competente para a revogação do acto, no caso em apreço, a Câmara Municipal, enquanto órgão prolactor da decisão;

Assim, propõe-se que, onde se lê:

#### «Artigo 26.º

#### Atribuição dos espaços de venda a título ocasional

2 - A atribuição dos lugares de ocupação ocasional é feita mediante a aquisição de uma senha, contra recibo, no local e no momento de instalação da feira, ao funcionário da Câmara Municipal de Leiria ou da entidade gestora, em função da disponibilidade dos espaços.»

deverá ler-se:

#### Artigo 26.º

#### Atribuição dos espaços de venda a título ocasional

2 - A atribuição dos lugares de ocupação ocasional é feita mediante a aquisição de uma senha, contra recibo, no local e no momento de instalação da feira, ou até 15 dias antes da ocupação pretendida, ao funcionário da Câmara Municipal de Leiria ou da entidade gestora, em função da disponibilidade dos espaços.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 148.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo) tomou conhecimento e **deliberou por unanimidade** rectificar o erro material manifestado nos termos propostos.

Assim se rectifica:

Onde se lê

CMLeiria/Acta n.º 4, de 2010.02.17 Im-DA-15-09 A0



### « Artigo 26.º

#### Atribuição dos espaços de venda a título ocasional

2 - A atribuição dos lugares de ocupação ocasional é feita mediante a aquisição de uma senha, contra recibo, no local e no momento de instalação da feira, ao funcionário da Câmara Municipal de Leiria ou da entidade gestora, em função da disponibilidade dos espaços.»

#### Deverá ler-se:

#### « Artigo 26.º

#### Atribuição dos espaços de venda a título ocasional

2 - A atribuição dos lugares de ocupação ocasional é feita mediante a aquisição de uma senha, contra recibo, no local e no momento de instalação da feira, **ou até 15 dias antes da ocupação pretendida**, ao funcionário da Câmara Municipal de Leiria ou da entidade gestora, em função da disponibilidade dos espaços.»

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

#### ooo Encerramento da reunião ooo

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião, eram doze horas e dez minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Sandra Almeida Reis, Assistente Técnica, mandei escrever e subscrevo.

	Dawy.
O Presidente da Câmara Municipal_	
A Secretária da reunião	-
A decretaria da redilido	

1

0000